



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POCRANE
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

26.220.293/0001-06
CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

PROTOCOLADO

EM 19 / 12 / 2025

Valdeir R. R. R.

PROJETO DE LEI Nº 61 /2025
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Câmara Municipal de Pocrane - MG

APROVADO

Votos a Favor 09 Contra -

Em 10 / 02 / 2026

Maurício Flange Ribeiro

Dispõe alteração da Lei Municipal nº 962/2023
(Institui o plano de cargos e define o sistema de
vencimentos dos servidores do Município de
Pocrane), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCRANE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de Medico Veterinário, alterando o Anexo I da Lei Municipal nº 962/2003, que passa a vigorar conforme o Anexo I desta lei.

Art. 2º. A estrutura e atribuições do cargo criado no Art. 1º desta Lei, é os definidos no Anexo II.

Art. 3º. As despesas decorrentes à execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de créditos adicionais suplementares na forma do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pocrane/MG, 19 de dezembro de 2025.

EDERSON DOMINGOS
DIONIS:03267626633

Assinado de forma digital por
EDERSON DOMINGOS
DIONIS:03267626633
Dados: 2025.12.19 14:48:51 -03'00'

EDERSON DOMINGOS DIONIS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POCRANE
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL	NOMECLATURA	REQUISITO	VENC. (R\$)	Nº DE VAGAS	C. HORARIA SEMANAL
SAÚDE	MEDICO VETERINARIO	ENSINO SUPERIO + REGISTRO NO CRMV	2.600,00	02	20 HORAS



EDERSON
DOMINGOS

Assinado de forma
digital por EDERSON
DOMINGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POCRANE
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

ANEXO II

DESCRIÇÃO DE CARGOS	
CARGO:	GRUPO OCUPACIONAL
MEDICO VETERINÁRIO	ÁREA DA SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMARIA DO CARGO:	
Efetuar o controle sanitário dos produtos de origem animal comercializados no Município, efetuar e orientar a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal, trabalha no controle de zoonoses e demais atividades correlatas.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:	
Controle de Zoonoses: Diagnóstico, prevenção e combate a doenças transmitidas de animais para humanos (ex: raiva, leptospirose, febre amarela).	
Vigilância Sanitária: Fiscalização de toda a cadeia de produção de alimentos de origem animal (frigoríficos, laticínios, feiras) para garantir a segurança e qualidade.	
Saúde Ambiental: Manejo de populações de animais sinantrópicos (vetores como roedores e insetos), manejo de resíduos e controle de pragas.	
Educação e Orientação: Informar a população sobre higiene, manejo correto de animais, e medidas preventivas contra doenças.	
Programas de Saúde: Participação ativa em campanhas de vacinação, vermifugação e controle populacional de cães e gatos.	
Sanidade Animal: Defesa sanitária animal, controle de epidemias em rebanhos que possam afetar a saúde pública.	
Participação no SUS: Atuação em vigilâncias, comissões intersetoriais e diretórias de saúde (municipal, estadual e nacional).	
Segurança Alimentar: Inspeção de matadouros, inspeção de produtos (leite, ovos, carne) e fiscalização do comércio.	
Melhoramento Genético: Promover, fomentar atuarem programas de melhorias genéticas de animais, especialmente no que se refere ao gado leiteiro.	
E demais atribuições correlatas ao cargo	



JUSTIFICATIVA

A criação do cargo de Médico Veterinário no âmbito da Administração Pública constitui medida de relevante interesse público, amparada por fundamentos legais e constitucionais, diante da necessidade de fortalecimento das ações voltadas à saúde pública, à vigilância sanitária, ao controle de zoonoses, ao bem-estar animal e à proteção do meio ambiente.

Nos termos do **art. 196 da Constituição Federal**, a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos. Nesse contexto, a atuação do Médico Veterinário é essencial, especialmente no que se refere à prevenção e ao controle de zoonoses, que representam risco direto à saúde humana.

O **art. 200, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal** atribui ao Sistema Único de Saúde (SUS) a competência para executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como colaborar na proteção do meio ambiente, incluindo o do trabalho, áreas nas quais o profissional Médico Veterinário possui atribuições técnicas específicas e legalmente reconhecidas.

A **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990** (Lei Orgânica da Saúde) reforça essas atribuições ao dispor que as ações de vigilância sanitária e epidemiológica integram o campo de atuação do SUS, abrangendo o controle de doenças transmissíveis e a fiscalização de produtos e serviços que envolvam riscos à saúde da população.

Ademais, a atuação do Médico Veterinário encontra respaldo na **Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968**, que regulamenta o exercício da profissão, estabelecendo como competências do Médico Veterinário as atividades relacionadas à saúde animal, à saúde pública, à inspeção sanitária e à defesa sanitária animal.

A criação do referido cargo atende, ainda, aos princípios da Administração Pública previstos no **art. 37 da Constituição Federal**, especialmente os da legalidade, eficiência e interesse público, ao assegurar a prestação contínua e qualificada dos serviços públicos, por meio de profissional habilitado e provido mediante concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POCRANE
ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

Dessa forma, o presente Projeto de Lei visa adequar a estrutura administrativa às exigências legais e sanitárias vigentes, garantindo a efetividade das políticas públicas de saúde, a proteção da população e a melhoria da qualidade dos serviços prestados, razão pela qual se justifica sua aprovação.

EDERSON DOMINGOS Assinado de forma digital por
EDERSON DOMINGOS
DIONIS:03267626633
Dados: 2025.12.19 14:50:13 -03'00'
DIONIS:03267626633

EDERSON DOMINGOS DIONIS

Prefeito Municipal



Rua Nilo Moraes Pinheiro, 322 - Centro
CEP: 36.960-000 - Pocrane - MG
site: www.pocrane.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, nº 322, Pocrane/MG, CEP:36.960-000

CNPJ: 18.334.318/0001-74

Fone: 0800 033 2020

26.220.293/0001-06

CÂMARA MUNICIPAL DE POCRANE

PROTOCOLADO

EM 09/02/2026

Valde Cudano

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº /2025: *Dispõe alteração da Lei Municipal nº 962/2023 (Institui o plano de cargos e define o sistema de vencimentos dos servidores do Município de Pocrane), e dá outras providências.*

Especificação da Despesa:	Valores Estimados			
Criação de Cargos	Valor Mensal	Valor Anual C/ 13º	Obrigação Patronal	Impacto Total
02 – Médico Veterinário	R\$5.200,00	R\$69.316,00	R\$14.556,36	R\$83.872,36
Total	R\$5.200,00	R\$69.316,00	R\$14.556,36	R\$83.872,36

PREMISSAS:

Para a projeção do impacto foram considerados o impacto no total da folha mensal e anual, juntamente com 13º salário, férias, o terço de férias e os encargos patronais devidos ao INSS, ou seja, foram adequadamente computados todos os gastos diretos e indiretos da alteração dos vencimentos.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

A metodologia de cálculo utilizada (forma de cálculo) para apurar a despesa consistiu no aumento da despesa mensal para 12 meses e foi levado em consideração os valores dos vencimentos, de 13º, férias e 1/3 de férias. Sobre o resultado foi aplicada a contribuição patronal devida ao INSS de 21%, apurando-se o montante dos vencimentos e dos encargos para o exercício financeiro de 2026.

ANÁLISE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:

O impacto orçamentário e financeiro custará ao Poder Executivo em 2026 R\$83.872,36. Tais despesas não comprometerão as metas fiscais na LDO e o Equilíbrio das Contas públicas, no exercício de 2026.

“O FUTURO
COMEÇA AQUI”
ADM 2025-2028

JACIMAR ALVES
MOREIRA

Assinado de forma digital por
JACIMAR ALVES MOREIRA
Dados: 2025.12.21 15:16:42 -03'00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POCRANE

Rua Nilo Moraes Pinheiro, nº 322, Pocrane/MG, CEP:36.960-000

CNPJ: 18.334.318/0001-74

Fone: 0800 033 2020

Especificação da Despesa	Valor Mensal	Total Ano	Encargos Patronais	Impacto Total Anual
Criação de Cargos	R\$5.200,00	R\$69.316,00	R\$14.556,36	R\$83.872,36

RESULTADO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

ESTIMATIVA DO IMPACTO TOTAL	R\$83.872,36
ESTIMATIVA DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL + IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	R\$16.552.866,15
ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL	R\$35.028.435,33
% Da Despesa Total C/ Pessoal / RCL	47,26%

Conclusão:

Por fim, constatamos que os recursos necessários à execução da presente proposição como solicitado, do ponto de vista orçamentário cabe validação nas dotações específicas, não tendo informações suficientes para checagem de cada uma, mas em caso de falta de dotação, podem ser suplementadas conforme autorização legislativa, o limite fiscal como apresentado tem limite para o atendimento.

Pocrane/MG, 19 de Dezembro de 2025.

JACIMAR ALVES
MOREIRA

Assinado de forma digital por
JACIMAR ALVES MOREIRA
Dados: 2025.12.21 15:17:20 -03'00'

JACIMAR ALVES MOREIRA

Assessor Contábil

Contador CRC/MG / PJ 6.962/O-8

“O FUTURO
COMEÇA AQUI”
ADM 2025-2028